

Vistos etc.

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a Resolução nº 19/2018, que estabelece as regras sobre a consulta plebiscitária referente à alteração do topônimo do Município de Augusto Severo para Campo Grande/RN, concomitantemente com o primeiro turno das Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão.

Anotações e comunicações.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Natal-RN, 04 de julho de 2018.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 161/2018-GP *

Aprova o Plano Tático e Operacional da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o período de 2018-2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno,

Considerando a Resolução nº 24, de 19 de novembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte 2016-2020;

Considerando atuação da Unidade de Auditoria Interna na gestão de riscos e governança, com amparo normativo nos Acórdãos do Plenário do TCU nºs 1.074/2009, 1273, 2622 e 2831/2015, 2.339/2016 e 6188/2016 da 2ª Câmara,

Considerando a Resolução CNJ nº 86/2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento de unidades ou núcleos de controle interno nos Tribunais; a Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça; e o Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ, aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na sessão do dia 17/12/2013 como indicador das diretrizes para a revisão de estrutura organizacional e de pessoal, bem como os limites de atuação e prerrogativas de unidades de controle interno de todo o Poder Judiciário Nacional,

Considerando o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 257/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Plano Tático e Operacional da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o período de 2018-2019.

Art. 2º Os indicadores definidos no Anexo são de mensuração obrigatória e devem ser informados à unidade de assessoramento estratégico do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de julho de 2018.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente

* Anexo ao final desta edição

PORTARIA Nº 162/2018 GP

Designa Juiz Eleitoral para as funções de juiz de Cooperação no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e

Considerando o disposto na Recomendação nº 38 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Considerando o disposto no §1º do art. 1º da Resolução TRE/RN nº 10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, Dr. Marco Antônio Mendes Ribeiro, para exercer as funções de Juiz de Cooperação no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 09 de julho de 2018.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES

DECISÕES E DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 1658-49.2010.6.20.0000 CLASSE 25 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

SENTENÇA)

PROCEDÊNCIA: NATAL/RN

PROTOCOLO: 9.411/2010

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – PARTIDO POLÍTICO – ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL – EXERCÍCIO 2009

REQUERENTE: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA REPÚBLICA (PR/RN)

ADVOGADO: JOSÉ ROSSITER ARAÚJO BRAULINO E OUTROS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES

DESPACHO

Defiro o pedido da União à fl. 755 e, em consequência, determino a intimação do partido executado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da proposta de acordo por ela formulada, no sentido de "PARCELAMENTO do valor atualizado da presente execução em até 60 (sessenta) parcelas mensais fixas e sucessivas".

Publique-se.

Natal, 04 de julho de 2018.

Almíro Lemos
Juiz Federal

GABINETE DO JUIZ ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS PEREIRA

DECISÕES E DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 69-80.2014.6.20.0000

PROCEDÊNCIA: NATAL/RN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: PABLO DE MEDEIROS PINTO

RELATOR: JUIZ ANDRÉ PEREIRA